AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.°5049/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura:27/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 02/12/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇAO N1 TOCA DE JUNTA SPRAY INCLUSO REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE	1	R$336,47	R$336,47
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO N2 TROCA DE ROTOR COMPELTO INCLUSO REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE	1	R$336,47	R$ 336,47
VALOR TOTAL					R$672,94

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670

Assinado de forma digital por THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.11.27 12:15:39 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de manutenção em equipamento odontológico, para manutenção do consultório odontológico, localizado no posto JOSE ALVES PORTO FILHO e POSTO ONOFRE JOAQUIM MACHADO, para manutenção das atividades da saúde bucal do município, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1Considerando a importância do bom andamento das atividades da SAUDE BUCAL. solicita-se prestação de serviços de manutenção em equipamento odontológico, para manutenção do consultório odontológico, localizado no posto JOSE ALVES PORTO FILHO POSTO ONOFRE JOAQUIM MACHADO, para manutenção das atividades da saúde bucal do município. Sendo justificado a contratação dos serviços, visando a manutenção do equipamento odontológico do município, sendo necessário a prestação de serviços de manutenção devido ao equipamento odontológico estar apresentando problemas de funcionamento, sendo necessário a manutenção das mesmas. dando funcionalidade aos consultórios odontológicos do município, que atende os munícipes da cidade de Goiandira, a manutenção de equipamento odontológico é fundamental para garantir a segurança do paciente, a eficiência do tratamento e a durabilidade do equipamento, uma equipamento em bom estado proporciona conforto ao paciente, facilita o trabalho do profissional e evita falhas inesperadas, interrupções e custos adicionais, a manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas elétricos, hidráulicos e mecânicos que podem colocar o paciente em risco, como choques, vazamentos ou mau funcionamento, uma equipamento em bom estado de funcionamento permite que o dentista realize os procedimentos com precisão e sem interrupções, garantindo a qualidade do tratamento, uma equipamento bem conservada proporciona uma experiência mais agradável para o paciente, aumentando sua satisfação. A manutenção de equipamento odontológico em postos de saúde é fundamental para a segurança dos pacientes e profissionais, além de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. Equipamentos odontológicos em bom estado são essenciais para um atendimento de qualidade, revisão técnica preventiva evita falhas mecânicas ou elétricas que poderiam colocar em risco a integridade física de quem está sendo atendido ou do profissional de saúde, um equipamento odontológico em pleno funcionamento evita interrupções no fluxo de trabalho e garante o atendimento contínuo à população, a qualidade dos serviços de saúde oferecidos depende diretamente do bom estado dos equipamentos, um posto de saúde que opera com equipamentos em boas condições transmite confiança e garante um tratamento mais confortável e eficiente para os pacientes, em municípios, onde os serviços de saúde pública são a principal ou única

opção para muitos, a falha em um equipamento pode suspender o atendimento, prejudicando o acesso da população aos cuidados odontológicos essenciais. A manutenção preventiva evita quebras inesperadas que causam atrasos e insatisfação nos usuários, um serviço de saúde confiável e com equipamentos em pleno funcionamento constrói a confiança da população. A falta de manutenção e as constantes interrupções no serviço podem minar a credibilidade da gestão municipal e dos profissionais de saúde. A manutenção de equipamento odontológico em municípios é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. A manutenção do equipamento é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado pelos serviços de saúde bucal. Este equipamento é fundamental para a realização de procedimentos odontológicos, e seu funcionamento adequado impacta diretamente na segurança dos pacientes e na eficiência do trabalho dos profissionais. O desgaste natural devido ao uso contínuo pode comprometer o desempenho, ocasionando falhas em seus componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos. Problemas como mau funcionamento dos comandos, falhas na iluminação ou instabilidade da estrutura podem prejudicar a execução dos procedimentos e até colocar em risco a integridade do paciente e do profissional. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva evita paralisações no atendimento, reduzindo transtornos para a população e assegurando o cumprimento das metas dos serviços de saúde bucal. O investimento na manutenção também contribui para a maior durabilidade do equipamento, reduzindo custos com substituições frequentes e garantindo a eficiência operacional das unidades de saúde. Dessa forma, a contratação do serviço de manutenção do equipamento se faz necessária para assegurar um atendimento seguro, eficaz e ininterrupto, garantindo que os pacientes tenham acesso a um serviço de saúde bucal de qualidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇAO N1 TOCA DE JUNTA SPRAY INCLUSO REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE	1	R$336,47	R$336,47
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO N2 TROCA DE ROTOR COMPELTO INCLUSO REPOSICAO DE PECAS	UNIDADE	1	R$336,47	R$ 336,47
VALOR TOTAL					R$672,94

3.2 Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas e diretrizes vigentes sobre manutenções de equipamentos odontológicos, conforme a orientação do fabricante, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.2.1 Normas da Anvisa

- A Anvisa é o órgão responsável pelo controle sanitário dos produtos para a saúde. As empresas de manutenção devem seguir as seguintes regulamentações:
- RDC 751/2022: Este é o principal regulamento para dispositivos médicos no Brasil, incluindo os equipamentos odontológicos. Ele estabelece requisitos para a regularização, manutenção e rastreabilidade desses produtos.
- RDC 665/2022 (antiga RDC 16/2013): Aprova as Boas Práticas de Fabricação (BPF) de Produtos para a Saúde. As empresas que recondicionam ou realizam

manutenção que afeta as características originais do produto devem seguir essas diretrizes.

- Sistema de Gestão da Qualidade: É necessário implementar um sistema de gestão da qualidade para controlar os processos de manutenção, garantindo a rastreabilidade das peças e a qualificação dos técnicos.

3.2.2 Normalização e Metrologia (INMETRO e ABNT)

- As normas da ABNT complementam as regulamentações da Anvisa, detalhando procedimentos e requisitos técnicos para a manutenção e calibração de equipamentos:
- NBR 15943:2011: Define os termos relacionados à manutenção, sendo a "combinação de todas as ações técnicas e administrativas, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida".
- NBR 5462:1994: Detalha a gestão de manutenção, incluindo a necessidade de manutenção preventiva (programada) e corretiva.
- INMETRO: É responsável pela normalização, inspeção, certificação e fiscalização das características metrológicas (calibração e desempenho) desses equipamentos. A empresa deve garantir que os equipamentos, após a manutenção, atendam aos padrões metrológicos exigidos.

3.2.3 Requisitos para a empresa e técnicos

- Garantir que os serviços sejam realizados por profissionais habilitados.
- Manter a documentação em dia, incluindo registros das manutenções realizadas, certificados de calibração e informações sobre peças de reposição.
- Garantir a qualificação dos técnicos, que devem ter formação específica e experiência na área.

3.2.4 Boas práticas de manutenção

- Além das normas obrigatórias, as empresas devem adotar boas práticas para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços:
- Manutenção preventiva
- Documentação completa: Registrar todas as atividades de manutenção, incluindo o histórico do equipamento.
- Armazenamento adequado: Guardar as peças de reposição e ferramentas de forma organizada para evitar contaminações.
- Biossegurança: Garantir que os técnicos utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados durante os procedimentos de manutenção.
- Orientação ao cliente: Informar os consultórios sobre os cuidados básicos de conservação e limpeza dos equipamentos, como desligar a chave geral e drenar reservatórios após o uso.

3.2.5 As normas vigentes para manutenção de equipamentos odontológicos envolvem regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), do CFO (Conselho Federal de Odontologia) e outras específicas para cada tipo de equipamento, RDC nº 50/2002 da ANVISA: Estabelece requisitos para a infraestrutura de

estabelecimentos de assistência odontológica, incluindo a gestão de equipamentos, Normas como a NBR 5462/1994 para manutenção corretiva são importantes para garantir a qualidade do serviço.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais, peças que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários e profissionais capacitados para a execução de serviços.

3.3.1 Todo o material necessário utilizado na manutenção ou conserto dos equipamentos, em geral, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, como: a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, que deverá ser fornecido pela contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

3.3.2 Manutenção corretiva: atividade de manutenção realizada para corrigir, consertar e superar falhas ou danos encontrados nos equipamentos. A manutenção corretiva compreende serviços para eliminar defeitos ocorridos, quando detectado pelo usuário ou pela prestadora de serviços no momento de sua visita periódica, substituindo e reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, bem como testes, regulagem e ajustes após os reparos para garantir o perfeito funcionamento.

3.3.3 Manutenção preventiva: atividade de controle, monitoramento, calibragem e regulação que visa reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos. A manutenção preventiva destina-se a manter todas as condições seguras e normais de funcionamento, visando reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeção, regulagem, ajustes, limpeza, e lubrificação, testes e revisão geral de modo a garantir a continuidade e eficiência das condições operacionais dos equipamentos e todos seus componentes.

3.3.4 Realizar limpeza regular, calibração, verificação de conexões, substituição de peças desgastadas.

3.4 Fornecimento de peças: é a atividade de fornecimento das peças e componentes necessários para o desenvolvimento da manutenção corretiva;

3.4.1 Peças originais: Utilize peças e acessórios originais para garantir compatibilidade e qualidade, preferencialmente adquiridos diretamente do fabricante ou de fornecedores autorizados.

3.4.2 Para realização dos serviços de manutenção devem ser utilizados insumos, ferramentas, instrumental e procedimentos recomendados pelo fabricante respeitando-se as normas ABNT e IEC aplicáveis

3.4.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível.

3.5 A contratada deverá emitir Relatório Técnico dos serviços efetivamente prestados,

devendo constar no relatório: nome do profissional, serviços executados, data e assinaturas do técnico.

3.6 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;
4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;
4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.2. A execução dos serviços ou entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS
5.3 O prazo da finalização dos serviços é de 5 (CINCO) DIAS UTEIS a contar do início da execução dos serviços
5.4 As manutenções corretivas e preventivas deverão ser executadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação, devendo ser concluídas em até 5 (cinco) dias úteis, salvo necessidade de reposição de peças, quando será admitida prorrogação justificada e previamente autorizada
5.5 Após cada intervenção, o técnico responsável deverá elaborar relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços executados, data, horário, diagnóstico, peças substituídas e assinatura do responsável técnico e do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.301.1087.2.070.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Programa de Saúde Bucal

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
7.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Requisitos técnicos: É fundamental que os técnicos possuam formação adequada e estejam em constante capacitação, com profundo conhecimento em eletrônica e mecânica aplicada aos equipamentos.

7.14.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC’s

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 O contratado será responsável por propor todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva exigidos pela legislação e por normas pertinentes. Os gastos com deslocamento para realização das manutenções serão custeados pela CONTRATADA.

7.23 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas para manutenção em equipamentos odontológicos no Brasil, as normas são estabelecidas principalmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O foco é garantir a segurança e a eficácia dos equipamentos.

7.23.1 Os serviços deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Odontologia (CFO) e as normas de biossegurança e descarte ambientalmente adequado de resíduos.

7.24. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações ambientais e de sustentabilidade, destinando adequadamente os resíduos e componentes substituídos, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7.25 Seguir as regulamentações da Anvisa:

- A manutenção de equipamentos médicos e odontológicos é regida por normativas específicas da Anvisa, como a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 665/2022, que estabelece as Boas Práticas de Fabricação.
- Garantir a qualificação dos técnicos: A empresa deve contar com profissionais habilitados, que possuam conhecimento técnico para realizar a manutenção de forma correta e segura, seguindo as recomendações do fabricante.
- Garantir a rastreabilidade: É fundamental que a empresa documente todo o processo de manutenção, incluindo as peças utilizadas e os procedimentos realizados, para assegurar a rastreabilidade e a qualidade do serviço.

7.25.1 É essencial seguir as orientações dos fabricantes, realizar manutenções preventivas (mensais, anuais) e documentar todas as atividades realizadas. Além disso, a Vigilância Sanitária (ANVISA) estabelece requisitos específicos para o funcionamento de serviços odontológicos.

7.26 Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e insumos necessários para a realização dos serviços, sem ônus adicional para a contratante; execução dos serviços com observância às normas técnicas de segurança e qualidade; garantia de que os itens serão entregues totalmente livres de suas avarias, estando a empresa obrigada a refazer os serviços caso sejam identificados erros ou serviços mal feitos, sem qualquer ônus a secretaria; realização dos serviços dentro do prazo estipulado em contrato, sem prejuízo ao funcionamento das unidades escolares.

7.26.1 Os serviços deverão contemplar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, lubrificantes e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos odontológicos

7.26.2 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas conforme cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo inspeções, testes, calibrações, limpeza, ajustes, lubrificação, substituição de peças desgastadas e emissão de relatório técnico
7.26.3 Os materiais e peças substituídos deverão ser novos, originais e compatíveis com os equipamentos, possuindo garantia mínima de 3 (três) meses, conforme previsto na legislação civil e de consumo
7.27 A contratada deverá apresentar relatórios de execução dos serviços, contendo descrição do problema, tipo de manutenção realizada, peças substituídas (se houver), e assinatura de responsável técnico.
7.27.1 Todos os serviços executados deverão ser acompanhados de relatório técnico detalhado, contendo identificação do equipamento, descrição do problema detectado, procedimentos realizados, peças substituídas, data, hora e assinatura do técnico responsável e do servidor designado.
7.28 A empresa contratada deverá possuir estrutura organizacional e logística, disponibilidade de equipe técnica, meios de transporte apropriados para deslocamento de materiais e equipamentos, bem como a flexibilidade para realizar atendimentos conforme agendamento prévio estabelecido pela Secretaria de Saúde, respeitando os horários de funcionamento das escolas
7.29 Caso a execução dos serviços exija a substituição de peças, estas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente à original, devidamente compatíveis com o equipamento. A contratada será responsável pela aquisição, transporte e instalação dessas peças, incluindo os custos correspondentes. É vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas sem autorização expressa da contratante. A comprovação da procedência das peças poderá ser exigida, por meio de nota fiscal ou certificado de origem.
7.30 A contratada deverá ser empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e materiais odontológicos, devidamente registrada no CNPJ com atividade compatível e capacidade técnica comprovada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
b) CND da União;
c) CND Estadual;
d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista;
f) CND Municipal.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;
10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;
10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
a) advertência;
b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
c)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.
12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.
12.3 Todos os serviços deverão ser realizados no local onde os equipamentos estiverem instalados, observando as normas de biossegurança, segurança elétrica e sanitária. Quando houver necessidade de retirada de equipamentos para conserto externo, caberá à contratada transportar, devolver e reinstalar o equipamento sem qualquer ônus adicional para o Município, devendo disponibilizar, quando possível, equipamento reserva (“backup”) para garantir a continuidade dos atendimentos
12.3.1 Em caso de necessidade de retirada de equipamentos para manutenção externa, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, transporte, reinstalação e disponibilização de equipamento reserva (“backup”), garantindo a continuidade dos atendimentos odontológicos

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação
a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
i) Documentação do responsável legal da empresa
j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
k) Alvará/Licença Sanitária: Documento emitido pela Vigilância Sanitária local, comprovando que a empresa está regular e apta a funcionar e prestar serviços em equipamentos de saúde.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:
I – Contiverem vícios insanáveis;
II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA VISTORIA FACULTATIVA

15.1.Faculta-se as empresas interessadas vistoriarem o local onde o equipamento se encontra, para a execução dos serviços e para o correto dimensionamento de sua proposta, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o dia anterior a data da realização do certame;
15.2.A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail e deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada da empresa;

15.3.A empresa interessada não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes no local de instalação, devendo assumir os ônus fornecimento e instalação, tenha feito a vistoria ou não.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.
16.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas
17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
17.3.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência
19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 27 de Novembro de 2025

LAIANE CRISTINA FERNANDES:01241401144
Assinado de forma digital por LAIANE CRISTINA FERNANDES:01241401144
Dados: 2025.11.27 12:15:27 -03'00'

LAIANE CRISTINA FERNANDES
Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a)_____ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade), ..., de ..... de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa